



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**SENHOR PRESIDENTE;**  
**SENHORES (AS) VEREADORES (AS):**

**REQUERIMENTO N°**

**296/22**



Segundo o IBGE, nossa cidade possui cerca de 360 mil habitantes e apenas 2 Conselhos Tutelares, divididos em duas Regiões, Norte e Sul.

Claramente há uma sobrecarga de trabalho para os Conselheiros Tutelares em atividade.

Por outro lado, a Resolução n° 139 do CONANDA, traz em seu artigo 3°, §1°, a proporção mínima de Conselhos Tutelares por número de habitantes:

§ 1° Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a **proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.**

Ainda, a Lei Municipal n° 1.171/2002, estabelece que poderão ser criados novos Conselhos Tutelares conforme a o volume a complexidade das ações exigir:

Art. 2°. Poderá haver mais de um Conselho Tutelar no Município se o volume e a complexidade das ações comprovadamente o exigirem.

Diante todo o exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o douto Plenário, seja enviado ofício a Exma. Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini**, para que responda os seguintes questionamentos:

- 1- Qual é o impacto financeiro de cada um dos Conselhos Tutelares de Praia Grande?
- 2- Quantos casos são atendidos anualmente por cada Conselho Tutelar?
- 3- Existe planejamento por parte do Poder Executivo na criação do terceiro Conselho Tutelar em Praia Grande? Se sim, em que estágio se encontra o presente projeto?
- 4- Por qual razão o terceiro conselho tutelar ainda não foi criado?

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 02 de agosto de 2022.

  
**RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS**  
**VEREADOR**

